

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	5
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	7
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa	8
--------------------------------	---

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2016 à 30/09/2016	9
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2015 à 30/09/2015	10
--------------------------------	----

Demonstração do Valor Adicionado	11
----------------------------------	----

Comentário do Desempenho	12
--------------------------	----

Notas Explicativas	13
--------------------	----

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião	46
---	----

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	49
---	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	50
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes	51
--	----

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Trimestre Atual 30/09/2016
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	6.977
Preferenciais	3.332
Total	10.309
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
1	Ativo Total	9.386.501	9.414.605
1.01	Ativo Circulante	7.816	7.245
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	6	6
1.01.01.02	Bancos Conta Movimento	6	6
1.01.03	Contas a Receber	3.605	3.155
1.01.03.01	Clientes	3.605	3.155
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	4.205	4.084
1.01.08.03	Outros	4.205	4.084
1.01.08.03.01	Dividendos a receber	957	957
1.01.08.03.02	Contas a receber de empregados/outros	3.248	3.127
1.02	Ativo Não Circulante	9.378.685	9.407.360
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	9.351.452	9.379.749
1.02.01.03	Contas a Receber	662.115	648.834
1.02.01.03.01	Clientes	362.252	348.971
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	299.863	299.863
1.02.01.06	Tributos Diferidos	1.192.129	1.047.294
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	1.192.129	1.047.294
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	23.502	16.986
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	7.473.706	7.666.635
1.02.01.09.03	Direitos Creditórios	7.469.084	7.662.054
1.02.01.09.04	Outros Realizáveis a Longo Prazo	4.622	4.581
1.02.02	Investimentos	2.164	2.164
1.02.02.01	Participações Societárias	2.164	2.164
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	2.164	2.164
1.02.03	Imobilizado	25.069	25.447
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	25.069	25.447
1.02.03.01.01	Terrenos	16.861	16.861
1.02.03.01.02	Edificações	8.208	8.586

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
2	Passivo Total	9.386.501	9.414.605
2.01	Passivo Circulante	972.951	864.844
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	610	382
2.01.01.01	Obrigações Sociais	26	13
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	584	369
2.01.02	Fornecedores	0	3.721
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	0	3.721
2.01.03	Obrigações Fiscais	718	441
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	412	317
2.01.03.01.02	Obrigações Federais	412	317
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	160	84
2.01.03.02.01	Obrigações Estaduais	160	84
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	146	40
2.01.03.03.01	Obrigações Municipais	146	40
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	945.145	821.865
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	945.145	821.865
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	945.145	821.865
2.01.05	Outras Obrigações	26.478	38.435
2.01.05.02	Outros	26.478	38.435
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	95	103
2.01.05.02.05	Títulos e Contas a Pagar	26.383	38.332
2.02	Passivo Não Circulante	5.950.354	5.691.241
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.590.192	2.386.277
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	83.422	99.063
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	83.422	99.063
2.02.01.02	Debêntures	2.506.770	2.287.214
2.02.01.02.01	Credores por Debêntures	2.506.770	2.287.214
2.02.02	Outras Obrigações	1.202.093	1.151.299
2.02.02.02	Outros	1.202.093	1.151.299
2.02.02.02.03	Parcelamento Tributárias	1.083.010	1.058.402
2.02.02.02.05	Títulos e Contas a Pagar	100.589	74.403
2.02.02.02.06	Fornecedores e Subempreiteiros	18.494	18.494
2.02.03	Tributos Diferidos	1.949.991	1.950.114
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	1.949.991	1.950.114
2.02.03.01.01	Imposto de Renda Diferido	1.433.815	1.433.905
2.02.03.01.02	Contribuição Social Diferida	516.176	516.209
2.02.04	Provisões	208.078	203.551
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	203.517	198.990
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	113.151	113.096
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	86	86
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	15.396	15.396
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	74.884	70.412
2.02.04.02	Outras Provisões	4.561	4.561
2.02.04.02.04	Provisões para Perdas em Investimentos	4.561	4.561
2.03	Patrimônio Líquido	2.463.196	2.858.520
2.03.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
2.03.04	Reservas de Lucros	679.744	679.744
2.03.04.01	Reserva Legal	175.822	175.822
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	503.922	503.922
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-395.324	0
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	15.376	15.376

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2016 à 30/09/2016	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/09/2016	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2015 à 30/09/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/09/2015
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.138	3.279	1.025	3.845
3.01.01	Receita de Aluguel de Maq e Equip	66	132	0	399
3.01.02	Receita de Aluguel de Imóveis	1.146	3.439	1.130	3.838
3.01.03	Tributos Incidentes s/ Receita	-74	-292	-105	-392
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-120	-360	-120	-360
3.03	Resultado Bruto	1.018	2.919	905	3.485
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-128.740	-128.722	-8.468	-5.846
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-1.064	-849	-6.263	-6.906
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	1.119
3.04.04.01	Reversão de Provisão Para Contingências	0	0	0	1.119
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-127.676	-127.873	-2.146	0
3.04.05.01	Constituição de Provisão Para Contingências	0	0	-2.146	0
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0	-59	-59
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-127.722	-125.803	-7.563	-2.361
3.06	Resultado Financeiro	-122.019	-414.478	-104.402	-355.106
3.06.01	Receitas Financeiras	63.654	208.595	110.863	229.145
3.06.02	Despesas Financeiras	-185.673	-623.073	-215.265	-584.251
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-249.741	-540.281	-111.965	-357.467
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	41.888	144.957	37.767	124.402
3.08.02	Diferido	41.888	144.957	37.767	124.402
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-207.853	-395.324	-74.198	-233.065
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-207.853	-395.324	-74.198	-233.065
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	-20,16153	-38,34602	-7,19713	-22,60706
3.99.01.02	PNA	-20,16153	-38,34602	-7,19713	-22,60706
3.99.01.03	PNB	-20,16153	-38,34602	-7,19713	-22,60706
3.99.02	Lucro Diluído por Ação				

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2016 à 30/09/2016	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/09/2016	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2015 à 30/09/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/09/2015
3.99.02.01	ON	-20,16153	-38,34602	-7,19713	-22,60706
3.99.02.02	PNA	-20,16153	-38,34602	-7,19713	-22,60706
3.99.02.03	PNB	-20,16153	-38,34602	-7,19713	-22,60706

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2016 à 30/09/2016	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/09/2016	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2015 à 30/09/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/09/2015
4.01	Lucro Líquido do Período	-207.853	-395.324	-74.198	-233.065
4.03	Resultado Abrangente do Período	-207.853	-395.324	-74.198	-233.065

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/09/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/09/2015
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-116.784	32.114
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-122.459	3.963
6.01.01.01	Resultado Líquido do Período	-395.324	-233.065
6.01.01.02	Depreciação	358	379
6.01.01.03	Despesas de Juros, líquidas das Receitas	414.466	355.106
6.01.01.04	Provisão Para Contingências	2.999	5.946
6.01.01.05	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-144.958	-124.403
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	5.675	28.151
6.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	5.231	28.827
6.01.02.02	Títulos a Receber e Outros	-1.213	-4.192
6.01.02.03	Obrigações Tributárias	121	2.124
6.01.02.04	Outros Exigíveis	228	74
6.01.02.05	Títulos e Contas a Pagar	1.308	1.318
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	20	281
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	116.764	-32.393
6.03.01	Créditos com Partes Relacionadas	-6.516	-29.925
6.03.02	Outros	123.280	-2.468
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	0	2
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	6	5
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	6	7

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2016 à 30/09/2016**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	679.744	0	15.376	2.858.520
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	679.744	0	15.376	2.858.520
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-395.086	-238	-395.324
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-395.324	0	-395.324
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	238	-238	0
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	238	-238	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	679.744	-395.086	15.138	2.463.196

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 30/09/2015**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	1.072.845	0	15.764	3.252.009
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	1.072.845	0	15.764	3.252.009
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-232.827	-238	-233.065
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-233.065	0	-233.065
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	238	-238	0
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	238	-238	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	1.072.845	-232.827	15.526	3.018.944

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/09/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/09/2015
7.01	Receitas	6.754	9.784
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	3.571	4.237
7.01.02	Outras Receitas	3.183	5.547
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-129.624	-8.956
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-147.999	-10.075
7.02.04	Outros	18.375	1.119
7.02.04.01	Constituição/Reversão de Provisões p/Contingências	18.375	1.119
7.03	Valor Adicionado Bruto	-122.870	828
7.04	Retenções	-378	-378
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-378	-378
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-123.248	450
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	208.595	229.087
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	-58
7.06.02	Receitas Financeiras	208.595	229.145
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	85.347	229.537
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	85.347	229.537
7.08.01	Pessoal	1.486	1.957
7.08.01.01	Remuneração Direta	1.151	1.606
7.08.01.02	Benefícios	103	285
7.08.01.03	F.G.T.S.	232	66
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	-102.226	-123.617
7.08.02.01	Federais	-102.460	-123.745
7.08.02.02	Estaduais	88	56
7.08.02.03	Municipais	146	72
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	623.259	584.262
7.08.03.01	Juros	623.075	584.251
7.08.03.02	Aluguéis	184	11
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-437.172	-233.065
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-437.172	-233.065

Comentário do Desempenho

COMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos à V.S.^{as} as demonstrações contábeis intermediárias referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016, comparativas com 31 de dezembro de 2015, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil.

Desempenho econômico

A Companhia vem, ao longo dos anos, administrando seus direitos creditórios e suas obrigações de modo a manter a sustentabilidade operacional e financeira.

A situação de prejuízo decorre da baixa atividade operacional relacionada com um alto nível de endividamento.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais em andamento.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável destas ações.

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios descritos na Nota 6.

Ofício CVM nº 264/2016 de 27 de outubro de 2016

Conforme descrito na nota 1. Contexto Operacional, a Companhia recebeu, em 27/10/2016, o Ofício nº 264/2016-CVM/SEP/GEA-5, através do qual a Comissão de Valores Mobiliário - CVM determinou que a Companhia não reconhecesse em sua contabilidade, como item do ativo, os Direitos Creditórios decorrentes da ação judicial, movida em face da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, sob o fundamento de que se trata de um ativo contingente.

Neste contexto, a Companhia apresentou pedido de reconsideração ao Colegiado em 11/11/2016, solicitando a reforma da determinação retrocitada e a concessão de efeito suspensivo, para que possa aguardar a decisão da CVM a seus pedidos de esclarecimentos, antes de adotar medidas de cumprimento do referido ofício.

A administração da Companhia entende que o envio destas Informações Trimestrais, mesmo sem os citados ajustes, é necessário, em cumprimento ao art. 29 da IN 480/2009.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2016.
A Administração

Notas Explicativas

SUMÁRIO:

1. CONTEXTO OPERACIONAL	2
2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	3
3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	4
4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.....	8
5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	9
6. DIREITOS CREDITÓRIOS - CHESF.....	12
7. TÍTULOS A RECEBER	15
8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO, DIFERIDOS.	15
9. OUTROS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	17
10. INVESTIMENTOS	17
11. IMOBILIZADO	17
12. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR	18
13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CIRCULANTE.....	18
14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - NÃO CIRCULANTE.....	19
15. CREDORES POR DEBÊNTURES	21
16. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES.....	23
17. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE	25
18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26
19. PARTES RELACIONADAS.....	27
20. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	28
21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS.....	29
22. RESULTADOS DOS PERÍODOS.....	32
23. RESULTADO POR AÇÃO	32

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS Valores em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Av. João Pinheiro, nº 39, 14º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e tem como objeto social a atuação na indústria de construção civil pesada e outras atividades relacionadas, inclusive a locação de equipamentos. A Companhia, ao longo dos últimos anos teve suas operações reduzidas em face das dificuldades de cobrança de valores a receber oriundos de seus contratos.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais de cobrança em andamento, destacando dentre elas a ação ordinária de cobrança de determinados valores a receber junto à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, empresa do Governo Federal, decorrentes de serviços prestados em anos anteriores. Após o seu registro inicial, a Companhia obteve ganho de causa em ação declaratória, em decisão unânime, transitada em julgado, conforme descrito na Nota nº 6. A continuidade operacional da companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável desta ação.

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos valores a receber descritos na Nota nº 6.

Ofício CVM nº 264/2016 de 27 de outubro de 2016

A Companhia recebeu, em 27/10/2016, o Ofício nº 264/2016-CVM/SEP/GEA-5, através do qual a Comissão de Valores Mobiliário - CVM determinou que a Companhia não reconhecesse em sua contabilidade, como item do ativo, os Direitos Creditórios decorrentes da ação judicial, movida em face da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, sob o fundamento de que se trata de um ativo contingente.

Dessa forma, a CVM determinou que a Companhia republicasse as suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e os formulários de informações trimestrais (“ITRs”) relativos aos trimestres findos em 30 de junho e 31 de março de 2014.

O conteúdo do ofício retrocitado já fora objeto de **Fato Relevante**, divulgado pela Companhia em 01 de novembro de 2016, oportunidade em que a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que estava avaliando as medidas a serem eventualmente adotadas.

Neste contexto, a Companhia apresentou pedido de reconsideração ao Colegiado em 11/11/2016, solicitando a reforma da determinação retrocitada e a concessão de efeito suspensivo, para que possa aguardar a decisão da CVM a seus pedidos de esclarecimentos, antes de adotar medidas de cumprimento do referido ofício

Notas Explicativas

Tendo em vista que as solicitações formuladas no âmbito do Pedido de Reconsideração, ainda estão pendentes de análise, **impôs-se a divulgação destas Informações Trimestrais, relativas ao trimestre encerrado em 30/09/2016, sem os ajustes determinados no ofício em epígrafe**, para cumprimento da obrigação estipulada no art. 29, II da IN CVM 480/2009.

Operação Lava Jato:

Sobre as notícias veiculadas na mídia acerca do envolvimento da investida Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (sociedade anônima de capital fechado) na “Operação Lava Jato”, a Mendes Júnior Engenharia S.A. (companhia aberta) “Companhia” informou à CVM e à BM&FBOVESPA, mediante “*Comunicados ao Mercado-Esclarecimento Sobre Consulta CVM/BOVESPA*”, que não está envolvida na questão e que não possui contratos com a Petrobras.

A Companhia não tem ou não teve em um passado recente, contratos de prestação de serviços para as estatais envolvidas na operação Lava Jato e o investimento que tem com empresa citada na operação Lava Jato é imaterial, representando apenas 5,40% do capital social daquela.

Recuperação Judicial:

Sobre notícias veiculadas na mídia acerca da “Recuperação Judicial” da Mendes Júnior, a Companhia, através de Comunicado ao Mercado-Esclarecimento Sobre Consulta CVM/BOVESPA, informou à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à BM&FBOVESPA, que não pediu recuperação judicial, sendo certo que a empresa mencionada na reportagem não se trata da Mendes Júnior Engenharia S.A., empresa de capital aberto e sim da Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A., empresa de capital fechado, cujo investimento é irrelevante, representando 5,40% do capital social daquela.

2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas contidas na Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis intermediárias foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor

A Diretoria autorizou a conclusão da elaboração e aprovou as demonstrações contábeis de 30 de setembro de 2016 em 14 de novembro de 2016.

Notas Explicativas

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Instrumentos financeiros ativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes do instrumento.

A Companhia baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos financeiros são classificados no momento de seu reconhecimento inicial, quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento, em uma das quatro categorias a seguir: (a) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado; (b) empréstimos e recebíveis; (c) investimentos mantidos até o vencimento; e (d) disponíveis para venda. A classificação do ativo financeiro em uma dessas categorias depende de sua natureza e finalidade.

Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado - Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos. Os custos da transação são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício. São considerados dessa forma, quando a Companhia as possui, as aplicações financeiras, incluídas em caixa e equivalentes de caixa.

Empréstimos e recebíveis - São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. São considerados dessa forma as contas a receber de clientes, os direitos creditórios e os títulos a receber.

Os ativos financeiros sujeitos à indexação contratual ou legal são atualizados mensalmente conforme o índice aplicável. Ganhos e perdas decorrentes de variações monetárias são reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.

A Companhia não efetuou operações com derivativos e/ou outros instrumentos de risco.

Notas Explicativas

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem os depósitos bancários e os títulos financeiros de alta liquidez, com vencimento em 90 dias ou menos e com risco irrelevante de variação de valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos. São utilizados pela Companhia para gerenciamento dos compromissos de curto prazo.
- **Contas a receber de clientes:** Referem-se a serviços executados e representam os valores estimados de realização. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente pelo valor justo, diminuídas ao valor recuperável, quando necessário. (Nota 5)
- **Direitos Creditórios:** Referem-se aos direitos decorrentes de ação declaratória transitada em julgado contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), decorrente de encargos financeiros por atraso no pagamento das faturas de serviços, conforme descrito na Nota nº 6. O valor consignado nas demonstrações contábeis é inferior aos laudos elaborados por peritos judiciais. *(Vide nota explicativa nº 1.CONTEXTO OPERACIONAL)*
- **Títulos a Receber:** Referem-se substancialmente a títulos oriundos de serviços executados para entidades públicas, avaliados conforme mencionado na nota acima, cujos valores se encontram em discussão com os devedores. (Nota 7)
- **Partes Relacionadas:** As transações entre a Companhia e as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas corrente relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem e estão a valor justo.

3.2. Investimentos

O investimento de 5,40% do capital da Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. é avaliado pelo método de equivalência patrimonial. (Nota 10)

3.3. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Os bens do imobilizado são mensurados ao custo histórico de aquisição ou construção, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas para redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui todos os gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição ou construção. Nos termos do Pronunciamento Técnico CPC nº 27 e da Interpretação Técnica ICPC nº 10, a Companhia registrou ao valor justo (deemed cost) os bens registrados nas contas de Terrenos e Edificações. (Nota 11)

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada de cada bem e o seu valor residual estimado no final de sua vida útil. O valor residual dos bens é reduzido ao seu valor recuperável, na hipótese de o primeiro exceder ao segundo. As taxas de depreciação estão informadas na Nota 11.

3.4. Redução ao valor recuperável dos ativos

Notas Explicativas

No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável (impairment). Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver, conforme critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC nº 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

3.5. Instrumentos financeiros passivos

Todos os instrumentos financeiros passivos foram reconhecidos no balanço da Companhia. Os passivos financeiros são reconhecidos a partir da data em que a Companhia assume uma obrigação prevista em disposição contratual de um instrumento financeiro. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados pelos seus valores justos, acrescidos dos custos de transação diretamente atribuíveis à suas aquisições ou emissões. Os passivos financeiros da Companhia são mensurados pelo custo amortizado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: Debêntures, Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores e partes relacionadas.

Os empréstimos são reconhecidos, de início, pelo valor justo, líquido dos custos das transações incorridas e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

Os passivos financeiros sujeitos à indexação contratual ou legal são atualizados mensalmente conforme o índice aplicável. Ganhos e perdas decorrentes de variações monetárias são reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente, conforme itens 32 e 33 de CPC 26 - Apresentação das Demonstrações contábeis. (Nota 21)

3.6. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas, para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. (Nota 16)

3.7. Ajuste a valor presente

Os ativos e passivos monetários de curto e de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Considerando que, preponderantemente, os ativos e passivos financeiros encontram-se vencidos, sub judice e sem prazo de realização definido, não é aplicável o ajuste a valor presente para os períodos apresentados.

Notas Explicativas

3.8. Imposto sobre a Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O IRPJ e a CSLL são calculados com base na legislação vigente, considerando as adições e exclusões legais previstas. Sobre as adições temporárias que se tornarão dedutíveis quando realizadas sobre o prejuízo fiscal/base negativa da CSLL, são constituídos créditos tributários diferidos, contabilizados no Ativo não Circulante - Longo Prazo. Também são constituídos débitos tributários diferidos sobre as exclusões temporárias, as quais serão tributadas quando cessarem as condições que atualmente afastam a tributação, contabilizados no Passivo não Circulante - Longo Prazo. (Nota 8)

3.9. Benefícios a empregados - Previdência privada

A Companhia possui os seguintes planos de benefícios a empregados, em síntese: planos de aposentadoria (normal, antecipada, por invalidez) e pensão por morte; assistência médica e seguro de vida em grupo.

Conforme item 120 do CPC 33(R1), A Companhia reconhece os componentes de custo de benefício definido da seguinte maneira: (a) custo do serviço no resultado; (b) os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefícios definido no resultado; e (c) remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido em outros resultados abrangentes.

Os estudos atuariais projetam a movimentação de diversas variáveis (premissas) para os exercícios futuros. Essas projeções podem se concretizar ou não, fazendo com que, a cada reavaliação atuarial anual, sejam calculadas as diferenças entre os valores projetados e os que efetivamente ocorreram. A essas diferenças dá-se o nome de ganho (ou perda) atuarial.

Para fins de entendimento, a mesma CPC 33(R1) define que “Remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido” compreendem: (a) ganhos e perdas atuariais; (b) o retorno sobre os ativos do plano, excluindo montantes incluídos nos juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido; e (c) qualquer mudança no efeito do teto de ativo (asset ceiling) excluindo montantes incluídos nos juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido.

3.10. Reconhecimento da receita

As receitas de serviços e da revenda de mercadorias somente são reconhecidas quando: (i) os riscos e benefícios decorrentes da transação forem transferidos ao contratante; (ii) o seu valor puder ser estimado com segurança; e (iii) for provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluam para a Companhia. As receitas financeiras são reconhecidas pelo regime de competência. (Nota 23).

3.11. Lucro por ação

O lucro por ação está apresentado com base na média ponderada no número de ações existentes na data do balanço, em conformidade com as disposições requeridas pela Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, alterada pelas Leis n.ºs 11.638/07 e 11.941/09. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação (Nota 24).

Notas Explicativas

3.12. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas na moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua (moeda funcional). Os passivos em moeda estrangeira são inicialmente registrados à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. As variações cambiais são registradas na demonstração do resultado. Não existem ativos indexados à moeda estrangeira.

3.13. Demonstração do Valor Adicionado - DVA

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar os valores criados pela Companhia e sua distribuição durante o exercício e é apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, como informação suplementar às demonstrações contábeis. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, que servem de base para a preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.

O processo de elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração efetue estimativa e adote premissas do seu melhor julgamento, baseadas na experiência e em outros fatores relevantes que afetam os montantes apresentados dos ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nestas demonstrações contábeis.

Os principais julgamentos e estimativas efetuadas pela Administração, na elaboração das demonstrações contábeis e que mais afetam os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis são as seguintes:

4.1. Redução ao valor recuperável de ativos

No caso da existência de prova objetiva ou efeito combinado de eventos internos ou externos que afetem a realização de um ativo, a Companhia reconhece as perdas estimadas (impairment) nas demonstrações contábeis.

4.2. Avaliação dos instrumentos financeiros

Adiante, em notas específicas, são fornecidas informações sobre as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo de instrumentos financeiros. A Administração acredita que as técnicas de avaliação selecionadas e as premissas utilizadas são adequadas para a determinação do valor justo dos instrumentos financeiros.

4.3. Provisões

Os montantes contabilizados como provisão são a melhor estimativa dos valores requeridos para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

4.4. Tributos

Devido às demandas judiciais existentes, que envolvem a cobrança de valores não pagos (ou pagos em atraso) pelos clientes, os impostos e contribuições eventualmente incidentes em caso de sucesso nessas demandas são provisionados

Notas Explicativas

como tributos diferidos. Substancialmente, as receitas oriundas dessas demandas foram registradas e tributadas à época da prestação dos serviços. Devido às complexas figuras que envolvem estas demandas, bem como o prazo que as envolvem, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas (ou futuras mudanças nessas premissas), poderão requerer ajustes futuros na receita e despesa com tributos contabilizados em relação aos valores registrados.

Os tributos diferidos no ativo são reconhecidos sobre os prejuízos fiscais e bases negativas da CSLL, na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos mencionados créditos tributários.

4.5. Contingências Ativas e Passivas

A mensuração e divulgação dos ativos e passivos contingentes são realizadas em conformidade com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e os julgamentos quanto aos valores de realização são suportados pelo laudo de especialistas e com base na opinião dos assessores jurídicos da companhia.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

O saldo de contas a receber de clientes é composto de serviços e locação, no circulante e créditos vencidos da Companhia junto a entidades públicas, decorrentes de serviços executados, deduzidos os valores vinculados contratualmente a obrigações com fornecedores e subempreiteiros (itens nºs 33 e 35 do Pronunciamento Contábil CPC nº 26). Os valores contabilizados são considerados pela Administração como conservadores em relação à expectativa de recebimento.

Os consultores jurídicos avaliam que as possibilidades de perdas de ações judiciais movidas pela Companhia contra entidades públicas são remotas. Contudo, a Administração efetuou julgamentos conforme descrito na Nota 3.1 tendo reconhecido ajuste ao valor recuperável de parte dos créditos apresentados no longo prazo. Esses julgamentos são reavaliados à medida do andamento das ações e negociações com as referidas entidades e/ou negociação destes títulos com terceiros.

Contas	30/09/2016	31/12/2015
Coderma	291.881	291.881
Chesf	286.618	268.337
Outros	35.356	39.906
Fornecedores/subempreiteiros vinculados	(233.450)	(233.450)
Soma	380.405	366.674
Ajuste ao valor recuperável	(14.548)	(14.548)
	365.857	352.126
Parcela do Circulante	3.605	3.155
Parcela do Realizável Longo prazo	362.252	348.971
	365.857	352.126

Notas Explicativas

5.1 Coderma

O crédito está sendo cobrado via ação judicial, com decisão transitada em julgado, para cobrança de serviços executados e não pagos.

A Companhia, baseada na avaliação de seus assessores jurídicos, entende que a entrada de benefícios econômicos é favorável.

5.2 Crédito Xingó

A Companhia, juntamente com outras empresas é parte em ação judicial movida contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“Chesf”) e a União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), que tem por objeto a cobrança de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que deixaram de ser pagos pela Chesf a partir de julho de 1990.

Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos.

Em agosto de 2010, o STJ, por maioria, conheceu em parte os recursos especiais da Chesf e da União e, nessa parte, deu-lhes parcial provimento, unicamente para reduzir o valor da condenação dos honorários advocatícios, mantendo o julgamento favorável à Companhia e demais empresas integrantes do consórcio. Chesf e União opuseram embargos de declaração contra a decisão, aos quais foi negado provimento. Chesf e União opuseram segundos embargos de declaração, aos quais também foi negado provimento. Todas as partes opuseram novos embargos de declaração os quais foram providos para estabelecer os critérios a título dos honorários de sucumbência. A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio opuseram novos embargos de declaração, os quais foram providos para esclarecer os critérios a serem considerados para o cálculo de honorários de sucumbência.

Diante da decisão proferida em segunda instância, foi requerida, em outubro de 2004, a liquidação da sentença. Com efeito, em março de 2009 foi proferida decisão homologando o cálculo apresentado pelo perito judicial. Diante dessa decisão União e Chesf opuseram embargos de declaração, os quais, uma vez conhecidos, acarretaram na extinção da liquidação por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ.

A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio recorreram da decisão que extinguiu a liquidação e, em maio de 2011, o Tribunal de Justiça de Pernambuco deu provimento ao referido recurso para considerar válida a liquidação e homologar o laudo do perito do juízo.

A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio, a Chesf e a União opuseram embargos de declaração. Em março de 2012 os embargos da União foram parcialmente acolhidos para determinar que os juros de mora aplicáveis sejam os contratuais. No mês de setembro de 2012 foram distribuídos novos embargos da

Notas Explicativas

Chesf com pedido de efeito infringente, que foram rejeitados. Em janeiro de 2013 a Chesf opôs novos embargos declaratórios que também foram rejeitados.

Em 5/04/2013, a Companhia e demais empresas integrantes do consórcio interpuseram recurso especial contra o acórdão do TJPE, na parte em que determinou o expurgo, dos cálculos da condenação, dos juros de mora legais. Chesf interpôs recursos especial e extraordinário em 20/05/2013. Julgado o Recurso Especial da Chesf, esta opôs embargos de declaração, os quais foram providos sem efeitos modificativos, tendo sido opostos novos embargos de declaração pela Chesf, sendo que, ao último, foi negado provimento com a aplicação de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de declaração pela Chesf estes foram providos para reduzir o *quantum* arbitrado a título de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de divergência pela Chesf onde esta questiona, novamente, a competência da Justiça Federal para liquidação da sentença.

Como os recursos interpostos pela Chesf não são dotados de efeito suspensivo, foi iniciada a execução provisória, contra a qual a Chesf opôs Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida, mas posteriormente veio a ser reconsiderada pelo próprio juiz de primeira instância, o qual determinou o envio dos cálculos à contadoria judicial para conferência. Com o retorno dos autos da contadoria foi determinado o bloqueio de contas da Chesf e indeferida a penhora sobre faturamento. Contra esta decisão foi interposto recurso pela Companhia e demais empresas integrantes do consórcio, os quais se encontram em andamento. Foi deferida a penhora dos investimentos da Chesf em letras do Tesouro, o qual ensejou a interposição de recurso pela Chesf.

Em maio de 2015, a Companhia e sua controladora Edificadora S.A. em conjunto, celebraram com a MENDESPREV acordo judicial na Execução de Título Extrajudicial ajuizada por esta, onde restou determinada a realização de penhora no rosto dos autos do processo 0086019-37.1995.8.17.0001 para pagamento do débito no valor de R\$97.646 (R\$124.445 em setembro de 2016 e R\$110.226 em dezembro de 2015). Referido acordo estabelece, ainda, que, em caso de não recebimento do crédito em 24 meses a execução ajuizada retomar seu curso.

5.3. Outras Contas a Receber:

Em julho de 2015, parcela do crédito decorrente do acordo firmado nos autos do processo 0028839-76.2000.8.26.0053, que tramita na 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, foi oferecida em garantia do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre empresa relacionada e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP.

Em julho de 2016, foi homologado pela Justiça do Trabalho - 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, acordo entre o SITICOP-MG e as empresas Mendes Junior Engenharia S.A., Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. e a Edificadora S.A., para pagamento das duas últimas parcelas do Acordo Coletivo de Trabalho supramencionado, pondo fim à ordem de bloqueio expedida pelo Juiz do Trabalho, em favor do SITICOP-MG, expedido pelo Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Notas Explicativas

6. DIREITOS CREDITÓRIOS - CHESF¹

6.1. Breve histórico

A concorrência para a construção da Usina de Itaparica, pertencente à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf foi vencida pela Companhia, que assinou contrato em 03/04/1981, um ano antes da moratória da dívida externa brasileira. Importante ressaltar que entre as décadas de 50 e 70, o Brasil cresceu aceleradamente chegando a investir mais de 3% do PIB em energia.

Nos anos 80, porém, com a crise da dívida externa e fragilidade das contas fiscais, muitos gastos do sistema Eletrobrás passaram a ser contingenciados. Como exemplo, temos o que aconteceu na principal obra em andamento naquela época: a Usina de Itaparica, pertencente à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf). De todas as obras públicas em construção no País, essa era a de maior alcance social, pois, depois de pronta, evitaria um racionamento de energia em vários estados do Nordeste, o que, aliás, já vinha ocorrendo àquela época. A carência de recursos era tão grave que, em 1984, o general Costa Cavalcanti, um dos dirigentes do setor elétrico durante o regime militar e um dos responsáveis pela construção da Usina de Itaipu, declarou ao Diário de Pernambuco (edição de 27 de novembro de 1984) que Itaparica vinha sendo construída com financiamento da Construtora Mendes Júnior - e não da Chesf ou do Estado brasileiro, como, naturalmente, deveria ser. Já desde o início da execução das obras, a Chesf começou a adiar de forma sistemática os pagamentos. Ao todo, mais de 1.500 faturas foram pagas com atraso.

Os fatos acima acarretaram grave crise econômico-financeira para a Companhia, que se desfez de diversos ativos, inclusive participações em controladas, para saldar obrigações assumidas e continuar suas operações, atualmente significativamente reduzidas em razão do que foi referido.

Como consequência, foi ajuizada uma Ação Declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos. Esta ação foi julgada favorável à Companhia, em decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, da qual não cabe mais recurso quanto ao mérito. No julgamento do STJ foi assegurado, definitivamente, o direito à Companhia ao "completo ressarcimento, com atualização dos valores a juros de mercado e encargos financeiros".

Tendo a decisão da ação declaratória transitado em julgado, a Companhia ajuizou ação ordinária de cobrança, visando à realização integral dos créditos, e obteve decisão favorável em sentença de primeira instância. O Tribunal de Justiça de Pernambuco anulou o processo desde a perícia e determinou que fosse efetuada uma nova, sob a alegação de que o perito judicial, por ser economista e não contador estaria legalmente inabilitado. A Companhia recorreu desta decisão ao

¹ A respeito da contabilização destes Direitos Creditórios, como item do ativo vide Nota Explicativa nº 1.CONTEXTUAL OPERACIONAL.

Notas Explicativas

STJ, que não deu provimento ao recurso e admitiu a participação da União na lide, confirmando a anulação do processo da ação ordinária de cobrança desde a perícia.

Com a decisão do STJ, admitindo a participação da União na lide, o processo passou a ser de competência da Justiça Federal. Em 08 de março de 2008, foi publicada a sentença de 1ª instância (Justiça Federal de Pernambuco), dando provimento parcial ao pedido inicial. À sentença, a Companhia opôs Embargos Declaratórios para melhor entendimento daquela decisão que, decididos, ensejaram, ainda, por parte da Companhia, Recurso de Apelação. O argumento da Companhia foi de que a decisão de primeira instância afronta a coisa julgada material, já decidida na Ação Declaratória movida em 1988. Fizeram parte do referido recurso pareceres dos eminentes processualistas Dr^a Ada Pellegrini Grinover e Dr. Rogério Tucci que comungam da tese da Companhia no sentido de que os limites da coisa julgada material, na ação declaratória transitada em julgado, são absolutamente imutáveis, não havendo qualquer exigência de vinculação dos empréstimos à aplicação nas obras da UHE de Itaparica. Neste sentido, o voto do desembargador relator da Apelação na Ação Declaratória, Dr. Itamar Pereira, citado e analisado no Parecer Técnico feito pela FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, da Universidade de São Paulo, expõe que “mesmo que a Mendes Júnior não houvesse recorrido ao mercado financeiro, injetando, sim, dinheiro próprio na obra, a situação seria intolerável, pois aquele seu capital deveria ser remunerado pelas taxas operadas pelos Bancos do País. Doutra forma, volto a dizer, seria locupletamento indevido da Administração”.

Em 26 de fevereiro de 2010, o Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região proferiu decisão de improcedência da ação de cobrança, cujo acórdão foi publicado no dia 09 de março de 2010, acolhendo as apelações do Ministério Público Federal, da União e da Chesf e rejeitando a apelação da Companhia. Contra esta decisão, a Companhia interpôs, em 15 de março de 2010, embargos de declaração.

A Companhia, em vista da decisão das Apelações e dos Embargos Declaratórios, interpôs, em 01 de junho de 2010, Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal (STF) que foram inadmitidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo sido opostos, então, agravos para destrancar os recursos. Foi negado provimento aos referidos agravos de instrumento, tendo a Companhia interposto agravo regimental contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial, o qual foi provido em agosto de 2014 para determinar o processamento e julgamento do Recurso pelo STJ.

No STJ, entretanto, foi negado seguimento ao Recurso Especial sob o entendimento de que o seu julgamento implicaria em reexame de provas, o que é vedado pela Súmula 7 do referido tribunal. Contra esta decisão foram opostos Embargos de Declaração, com pedido de efeito modificativo, os quais foram desprovidos, tendo sido interposto agravo regimental pela Companhia, o qual foi desprovido.

Em razão do julgamento do Recurso Especial foi realizado juízo de admissibilidade do Agravo em Recurso Extraordinário que havia sido interposto pela Companhia contra a decisão de segunda instância. Referido agravo teve seu seguimento negado, mas ainda se sujeita à interposição de recurso.

Notas Explicativas

Busca-se, por meio dos referidos recursos, o restabelecimento do direito que foi assegurado à Companhia pela citada ação declaratória, uma vez que esta reafirma sua convicção da certeza de seu direito, com base nos pareceres de eminentes, respeitados e renomados juristas e especialistas nas matérias contábil e financeira, confirmando a eficácia, a integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.

6.2. Cessão e dação em garantia

Parte do Crédito foi cedida a terceiros em dação de pagamento, cujos cessionários (credores da Companhia) aceitaram essa operação por entenderem tratar-se de recebíveis inatacáveis e exequíveis face à qualidade do direito sobre o qual repousam, dando-lhes, assim, verdadeiro reconhecimento do mercado quanto a sua existência e certeza jurídica de sua exigibilidade.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas, etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito - apresentado pelo montante líquido.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e são atualizadas conforme estabelecido em cada contrato.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda. (Nota 19)

6.3. Valores e índices de atualização

Os saldos contábeis dos direitos creditórios, das cessões efetuadas e dos índices de atualização aplicáveis são os seguintes:

<u>Contas</u>	<u>30/09/2016</u>	<u>31/12/2015</u>	<u>Índice de atualização contratual</u>	<u>Ano da cessão</u>
Crédito CHESF	11.488.899	11.317.259	TR	
Cessões:				
BMP/BNDES	(367.964)	(362.466)	TR	1998
Banco Real de Investimentos S.A.	(497.800)	(448.359)	TR+1% am	1997
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	(191.606)	(178.708)	TR+0,6% am	1999
Banco Estado S. Paulo S.A. - Banespa	(2.935.520)	(2.641.454)	TR+1% am	2001
Advogados Banespa	(26.925)	(24.218)	TR+1% am	2002
Saldo	<u>7.469.084</u>	<u>7.662.054</u>		

Notas Explicativas

7. TÍTULOS A RECEBER

<u>Contas</u>	<u>Nota</u>	<u>30/09/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Créditos B. Brasil / Iraque	7.1	288.558	288.558
Precatório-Empr. Compuls. Combustíveis	7.2 e 7.3	4.398	4.398
DER - Estado do Paraná	7.2	1.395	1.395
Outros		5.512	5.512
Totais		299.863	299.863

7.1. O saldo de R\$288.558, refere-se à parte de crédito vencido, que está sendo cobrado em ação judicial, junto ao Banco do Brasil, sendo que o montante de R\$46.012 foi cedido em dezembro de 2005 pela controladora à Companhia, para quitação de conta corrente e outras operações. Em agosto de 2014, o montante R\$242.546 deste mesmo crédito, que havia sido cedido à Caixa Econômica Federal - CEF e compensado com a mesma no passivo foi objeto de acordo com a CEF e reclassificado para o ativo. (Nota 14 e 14.2).

7.2. O valor refere-se ao precatório oriundo de ação visando ao ressarcimento de prejuízos e danos patrimoniais decorrentes de serviços prestados a entidades governamentais.

7.3. O saldo remanescente do precatório contra a União, decorrente do Empréstimo Compulsório sobre Combustíveis, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/86, julgado inconstitucional pelo STF. Foi penhorado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para garantir ação de execução fiscal.

Os riscos de crédito são analisados, conforme descrito na Nota 21. Instrumentos Financeiros.

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO, DIFERIDOS.

8.1. IRPJ e CSLL diferidos ativos

Referem-se ao crédito tributário sobre prejuízos fiscais e bases negativas da CSLL apurados de acordo com a legislação tributária vigente em cada período, bem como às diferenças temporárias na apuração da base de cálculo dos mencionados tributos.

Os créditos tributários foram constituídos considerando a aplicação das alíquotas de 25% para o IRPJ e 9% para a CSLL sobre os seus montantes e estão sendo discriminados a seguir, por natureza:

Notas Explicativas

Ativo não-circulante IRPJ e CSLL	31/12/2015	Variação	30/09/2016
Prejuízos fiscais	102.757	12.898	115.655
Base negativa de Contribuição Social	38.507	4.644	43.151
Tributos e contribuições (art. 7º da Lei 8.541/92)	12.008	-	12.008
Provisões (sucumbências, contingências outras)	299.629	1.470	301.099
Despesas Financ. s/ passivos citados judicialmente	594.393	122.506	716.899
Outros encargos financeiros	-	3.317	3.317
IRPJ e CSLL diferidos ativos	1.047.294	144.835	1.192.129

Movimentação do IRPJ e CSLL	30/09/2016
Saldo Anterior	1.047.294
Constituição	144.835
Reversão/realização	-
Saldo Final	1.192.129

8.2. IRPJ e CSLL diferidos passivos

São relativos, preponderantemente, às receitas financeiras oriundas de atualização de direitos creditórios decorrentes de serviços prestados para entidades públicas; bem como sobre diferenças temporárias.

Passivo não-circulante	31/12/2015	Variação	30/09/2016
Receitas financeiras diferidas, decorrentes de recebíveis de entidades governamentais, que são objeto de discussão judicial	(1.942.322)	-	(1.942.322)
Tributos diferidos ajuste avaliação patrim. - CPC 27	(7.792)	123	(7.669)
IRPJ e CSLL diferidos passivos	(1.950.114)	123	(1.949.991)

Movimentação do IR e CSLL	30/09/2016
Saldo Anterior	(1.950.114)
Constituição	-
Reversão/realização	123
Saldo Final	(1.949.991)

A realização dos créditos e débitos tributários supramencionados está ligada, fundamentalmente, à efetivação dos direitos creditórios mencionados na Nota 6.

Notas Explicativas

8.3. Conciliação do resultado - Alíquota efetiva e nominal dos tributos

A conciliação da aplicação das alíquotas efetiva e nominal do IRPJ e da CSLL sobre o resultado tributável e a despesa contabilizada é a seguinte:

Discriminação	30/09/2016	30/09/2015
Prejuízo antes do IR e CSL	(540.281)	(357.468)
Alíquota nominal	34%	34%
Crédito (Débito) nominal	183.696	121.539
Aj. avaliação patrimonial - CPC 27	123	125
Aj. no crédito IRPJ/CSLL anteriormente constituído	(38.862)	3.310
Crédito efetivo do período	144.957	124.974

A realização dos créditos e débitos tributários depende, fundamentalmente, da realização do direito creditório (Nota 6), cuja avaliação da Administração está baseada na opinião dos assessores legais quanto à expectativa de realização.

9. OUTROS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Contas	30/09/2016	31/12/2015
Depósitos judiciais	2.105	2.092
Bloqueios judiciais	2.517	2.489
Totais	4.622	4.581

10. INVESTIMENTOS

A composição dos investimentos, avaliados conforme a Nota 3.2, é como se segue:

Empresas	30/09/2016	31/12/2015
Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.	2.163	2.163
Outro	1	1
Total	2.164	2.164

A Companhia tem aplicado o método de equivalência patrimonial “MEP” para avaliação de sua participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (companhia fechada) para atendimento a aspectos contábeis.

11. IMOBILIZADO

Parte dos bens do ativo imobilizado foi dada em garantia a empréstimos contraídos pela Companhia junto a instituições financeiras.

Notas Explicativas

Imobilizado ⁽¹⁾	Terrenos	Edificações	Máq Equip Veic	Total
Custo - 31/12/2015	17.027	12.635	4.130	33.792
Baixa - 31/12/2015	(166)	-	(25)	(191)
Depreciação - 31/12/2015	-	(4.049)	(4.105)	(8.154)
Valor Residual em 31/12/2015	16.861	8.586	-	25.447
Custo - 30/09/2016	16.861	12.635	4.085	33.581
Baixa - 30/09/2016	-	-	-	-
Depreciação - 30/09/2016	-	(4.427)	(4.085)	(8.512)
Valor Residual em 30/09/2016	16.861	8.208	-	25.069
⁽¹⁾ Taxas anuais de depreciação:		4,55%	20,00%	

12. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR

Passivo Circulante	30/09/2016	31/12/2015
Mendesprev - contribuições correntes	69	20
Mendesprev - Confissão de dívida (Nota 15.3)	-	18.885
Honorários a pagar em acordo	22.327	19.415
Outros	147	12
Títulos e Contas a Pagar - Curto Prazo	22.543	38.332
Exigível a Longo Prazo		
Mendesprev - Confissão de dívida (Nota 15.3)	85.833	56.654
Outros honorários a pagar	14.755	17.749
Títulos e Contas a Pagar - Longo Prazo	100.588	74.403
Totais	123.131	112.735

Em 30 de setembro de 2016, em razão do aditivo ao Contrato de Parcelamento de Dívida, Constituição de Garantia e Outras Avenças, firmado em 31/08/2015 entre a Companhia e a Mendesprev Sociedade Previdenciária, re-rratificando as cláusulas Segunda-Prazo de Carência e Cláusula Quinta - Garantia da Dívida, cujo período de carência foi estendido por mais 40 (quarenta) meses e cuja garantia oferecida foi complementada com os direitos creditórios que a Companhia tem na Ação Ordinária de Cobrança que move contra o Estado do Maranhão perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luis - MA, Processo nº 2.441/1192, até o limite da dívida e seus acessórios e acréscimos.

13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CIRCULANTE

As obrigações tributárias no curto prazo referem-se a tributos correntes (ISSQN, COFINS, PIS e IRRF) e parcelamentos:

Notas Explicativas

Contas	30/09/2016	31/12/2015
Tributos correntes	579	267
Tributos parcelados	139	174
Totais	718	441

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - NÃO CIRCULANTE.

Instituições	Nota	30/09/2016	31/12/2015
Resolução 63 Banco do Brasil	14.1	6.245.298	6.245.298
Capital de giro BNB	14.1	650.664	650.664
Cessão de créditos às instituições	14.1	(6.895.962)	(6.895.962)
Líquido		0	0
Capital de giro CEF - Acordo	14.2	269.621	269.621
Capital de giro CEF - Provisão	14.2	675.524	552.244
Outros	14.3	83.422	99.063
Total		1.028.567	920.928
Parcelas de curto prazo (Passivo Circulante)		945.145	821.865
Parcelas de longo prazo (Exigível a Longo Prazo)		83.422	99.063
		1.028.567	920.928

14.1. Operações 63 Banco do Brasil, Capital de Giro CEF/BNB e Cessão de Créditos.

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil, por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Mendes Júnior Engenharia S.A. junto a entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente, no valor de R\$6.895.962, em 30 de setembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20 de agosto de 1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10 de outubro de 1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10 de dezembro de 1997. Em 15 de setembro de 1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

Notas Explicativas

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05 de abril de 2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário, tendo o Recurso Especial sido admitido na origem e o Recurso Extraordinário inadmitido. Encontra-se em andamento o julgamento do Recurso Especial.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

Existem ainda em andamento outras execuções e ações de cobrança propostas pelo Banco do Brasil e outros bancos repassadores das operações feitas sob a Resolução 63, originadas de empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque. Assim como efetuado com o valor executado pelo Banco do Brasil perante a 5ª Vara Cível de Belo Horizonte, citado acima, estes débitos foram compensados com crédito originado pelo contrato de cessão firmado com o Banco do Brasil, com base em pareceres de órgãos governamentais e renomados juristas e nas diversas sentenças favoráveis a efetivação destas compensações.

A cessão de créditos e os respectivos empréstimos compensados estão atualizados pela variação do dólar norte-americano, acrescido de juros de 9,688% a.a., até 31 de dezembro de 2013. A administração entende que o montante registrado representa mais que adequadamente a obrigação.

Notas Explicativas

Além da cessão de créditos mencionada, foram dadas garantias de bens, e avais concedidos por outras empresas ligadas e por administradores.

14.2. Capital de giro - CEF - Acordo

Em 25 de agosto de 2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que esta movia contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$ 733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses. Entretanto a Companhia não conseguiu usufruir do benefício concedido, em razão de inadimplemento de parcelas do acordo, em número superior ao estipulado.

Em fevereiro de 2016 a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor atualizado de R\$945.145, em 30 de setembro de 2016 (R\$821.865, em 31 de dezembro de 2015) mais R\$22.327 referente a honorários (R\$19.414, em 31 de dezembro de 2015).

14.3. Outros

Para os demais contratos, que se encontram vencidos, foram calculados encargos médios correspondentes à variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros, conforme os instrumentos originais.

Em relação aos débitos sub judice, os saldos foram ajustados conforme a estimativa de realização efetuada pelos advogados que patrocinam as causas. Os valores justos dessas obrigações foram analisados e estão apresentados em montantes que representam as obrigações.

15. CREDORES POR DEBÊNTURES

Subscrições	Quant.	Data da subscrição	Data Repactuação / Data Contrato Cessão	30/09/2016	31/12/2015
				Não Circulante	Não Circulante
7ª emissão	123.000	06/10/1989	06/10/2016	2.033.563	1.814.007
8ª emissão	231.300	01/08/1993	Vencidas	473.207	473.207
9ª emissão	100.000	13/08/1996	(em tesouraria)	2.162.614	1.917.052
9ª emissão	100.000	13/08/1996	(em tesouraria)	(2.162.614)	(1.917.052)
Totais				2.506.770	2.287.214

(*) Vide Nota 15.3.

15.1. Debêntures de 7ª emissão:

Em 6 de outubro de 1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento

Notas Explicativas

indeterminado, constituído de prazos referenciais periódicos, sendo o próximo em 01 de novembro de 2016, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a.

Um dos debenturistas, detentor de 174 debêntures, exerceu o direito à aquisição obrigatória pela Companhia. Após tentativa infrutífera de composição amigável, a Companhia ajuizou ação pleiteando o reconhecimento judicial do direito de pagar o valor exigido pela debenturista, em condições especiais, previstas em legislação própria e decorrente das circunstâncias nas quais as debêntures foram adquiridas pelo debenturista originário e por ele transferidas para o atual. Posteriormente ao ajuizamento da ação pela Companhia, o debenturista propôs ação de execução pleiteando o pagamento da importância de R\$ 11.742.180,07, correspondente ao valor das 174 debêntures, sem o desconto pleiteado pela Companhia. Ambas as ações estão em 1ª. instância, sem julgamento.

15.2. Debêntures de 8ª emissão:

Em 1º de agosto de 1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 - 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a.

Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01-08-1995, 01-02-1996 e 01-05-1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31 de dezembro de 2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

15.3. Debêntures de 9ª emissão:

Em 13 de agosto de 1996, a Companhia realizou, em lançamento privado, a colocação de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, de 200.000 (duzentas mil) debêntures, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, na data da emissão. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 8% de juros a.a.

Notas Explicativas

De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01 de agosto de 2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2000.

As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram a tesouraria da Companhia.

Parte das debêntures da 9ª emissão foi oferecida à penhora em execuções fiscais movidas contra a Companhia. Os valores cobrados nessas ações foram incluídos em programas de parcelamento de débitos instituídos pelo Governo Federal (Nota 17). O total das debêntures da 9ª emissão permanece em tesouraria.

16. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES.

16.1. Provisões

A Companhia é parte envolvida em demandas de naturezas tributária, cível e trabalhista que surgiram em decorrência do curso normal do seu negócio, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, tendo sido registradas provisões cujos fluxos de pagamentos, se ocorrerem, são incertos e para os quais existem prováveis riscos de perdas.

A discriminação dos montantes provisionados, estimados com base na opinião dos consultores jurídicos da Companhia, além de julgamento da mesma, conforme mencionado na Nota 4, é a seguinte:

Provisões	31/12/2015	Adições	Baixas	30/09/2016
Tributárias	99.980	1.046	(990)	100.036
Cíveis	70.412	4.471	-	74.883
Trabalhistas	86	-	-	86
Sucumbência	13.116	-	-	13.116
Passivos a descoberto	4.561	-	-	4.561
	188.155	5.517	(990)	192.682
Passivo atuarial	15.396	-	-	15.396
Total	203.551	5.517	(990)	208.078

Provisões tributárias: decorrem de autos de infração lavrados pela Receita Federal do Brasil e INSS, que estão sob discussão administrativa e judicial. Parte relevante dessa provisão refere-se à inclusão de receitas financeiras na base de cálculo do PIS e da COFINS. Com o julgamento da inconstitucionalidade da norma que inseriu tais receitas na base de cálculo das contribuições (§1º, artigo 3º, da Lei nº 9.718/98) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), com efeito *inter partes*, e considerando ainda que esta norma foi revogada pela Lei nº 11.941/09, a Companhia está reavaliando, junto com os seus assessores legais, os aspectos concernentes ao montante desta provisão.

Notas Explicativas

Provisões cíveis: a Companhia é parte em processos relacionados, principalmente, a pedidos de indenização decorrentes de danos causados a terceiros.

Trabalhistas: as ações nas quais a Companhia tem responsabilidade, em sua maioria, estão relacionadas a verbas rescisórias. A Administração é da opinião de que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas.

Passivo atuarial: a avaliação atuarial anual realizada por atuário externo, dentro das regras da Deliberação CVM 695, CPC 33(R1), quantifica o montante da obrigação a ser provisionada pela empresa, como garantia de pagamento dos compromissos assumidos do plano.

Passivo a Descoberto: a Companhia provisiona possíveis perdas sobre passivos a descoberto sobre investimentos em empresas com patrimônio líquido negativo, na proporção de sua participação societária, a saber:

Passivos a Descoberto	30/09/2016	31/12/2015
Unicon União Construtora S.A.	2.881	2.881
Construtora Xingó Ltda.	1.680	1.680
Total	<u>4.561</u>	<u>4.561</u>

Depósitos judiciais: A Companhia mantém depósitos judiciais vinculados às provisões, bem como relativo ao pagamento de acordo firmado com instituição financeira, nos seguintes valores:

	30/09/2016	31/12/2015
Depósitos judiciais	<u>2.105</u>	<u>2.092</u>

16.2. Passivos contingentes

A Companhia ainda é parte em outras ações judiciais e administrativas para as quais a expectativa avaliada por nossos consultores jurídicos é de **perda possível**, não sendo necessária, portanto, a constituição de provisão. A necessidade ou não da constituição de provisão é periodicamente analisada, com base nestas avaliações.

Os processos judiciais em andamento nas instâncias administrativas e judiciais, nos quais a Companhia é parte passiva, cujo prognóstico é de **perda possível**, estão assim distribuídos:

Natureza	30/09/2016	31/12/2015
Cível	36.300	33.887
Tributária/Fiscais	4.394	4.383
Trabalhista	125	380
Total	<u>40.819</u>	<u>38.650</u>

Notas Explicativas

17. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE

Os valores dos tributos parcelados, neles incluídos os abatimentos e pagamentos de cada programa, estão discriminados da forma abaixo:

▪ Tributos parcelados	30/09/2016	31/12/2015
Refis	1.082.794	1.058.072
ICMS	0	88
ISSQN	215	242
	1.083.009	1.058.402

17.1 - Refis

A Companhia aderiu ao programa de parcelamento de débitos tributários instituído pela Lei nº 9.964/00, denominado REFIS, para pagamento de tributos federais em parcelas correspondentes a 1,2% da sua receita bruta mensal, com juros calculados pela variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. Forneceu como garantia do parcelamento itens do ativo imobilizado.

A Companhia foi excluída do Refis pela Portaria nº 2.421, publicada em 31 de agosto de 2011. A causa da exclusão foi a realização de operação societária em 1998, através da qual a Companhia subscreveu capital de empresa e integralizou mediante transferência tecnológica de know-how em serviços de engenharia.

Referida operação societária é legal, válida - com reconhecimento da própria PGFN - e pública, fundada em procedimento previsto e regulado pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e ocorrida dois anos antes da publicação da lei do REFIS, fatos que fundamentam a ilegalidade desta exclusão.

Em 15 de maio de 2012, a Companhia impetrou Mandado de Segurança perante a Justiça Federal no Distrito Federal contra a Portaria nº 2.421, tendo sido deferida medida liminar ordenando a sua reinclusão no Refis. Contudo, em 16 de novembro de 2012, a liminar foi cassada pelo TRF1 por meio de Agravo apresentado pela Fazenda.

A Sociedade apresentou no TRF1 embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram rejeitados por maioria de votos. A Turma Julgadora no TRF1 deu provimento ao Agravo de instrumento interposto pela União, para cassar a liminar anteriormente concedida em 1ª instância. O Agravo transitou em julgado em 04/06/2013 e foi arquivado.

A sentença, publicada em 09/08/2013, denegou a segurança requerida. Inconformada e confiante em seus argumentos, a Companhia interpôs Apelação contra esta decisão em 26/08/13 a qual foi provida pelo TRF1 para determinar o retorno da Companhia ao REFIS, conforme intimação ocorrida em 05/06/2015.

Em 03/07/2015 a União apresentou Embargos de Declaração com efeitos modificativos, que foram julgados rejeitados em 06/09/2016.

Notas Explicativas

A União interpôs Recurso Especial em 08/11/2016 contra o acórdão publicado em 28/10/2016, que rejeitou os embargos de declaração.

A Companhia, de forma conservadora, mantém um ajuste complementar entre o valor do parcelamento Refis e o valor da dívida, desconsiderando os benefícios do parcelamento, no montante de R\$ 92.492.

A exclusão do Refis, já revertida no Mandado de Segurança impetrado, mas com a pendência de julgamento de Embargos de Declaração interpostos em face do acórdão da Apelação, não implicará na cobrança, neste momento, do saldo da conta Refis em cota única, uma vez que os débitos incluídos no parcelamento estão pulverizados em diversos processos, os quais são autônomos e independentes.

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

18.1. Capital Social

O capital social totalmente integralizado é de R\$2.163.400 (R\$ 2.163.400 em 31 de dezembro de 2015), representado pela seguinte quantidade de ações:

<u>Capital social - em quantidade de ações</u>	<u>Autorizado</u>	<u>Subscrito e integralizado</u>
Ações ordinárias	11.725.656	6.976.765
Ações preferenciais Classe "A"	2.579.644	1.534.888
Ações preferenciais Classe "B"	20.871.668	1.797.735
	<u>35.176.968</u>	<u>10.309.388</u>

O capital social poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o total de 35.176.968 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e oito) ações, dentro dos seguintes limites segundo a espécie e classe: (a) 11.725.656 ações escriturais ordinárias; (b) 2.579.644 ações escriturais preferenciais Classe "A" e (c) 20.871.668 ações escriturais preferenciais Classe "B".

18.2. Dividendos

Aos acionistas é garantido dividendos de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com a legislação em vigor. As ações preferenciais gozam de prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (classe "A") e de 5% (classe "B") sobre seu valor unitário, calculados com base no capital social. Os dividendos das ações classe "B" são distribuídos após os dividendos das ações classe "A".

Considerando que a Companhia não pagou dividendos no curso dos últimos exercícios sociais em que estes eram devidos, as ações preferenciais passaram a ter direito de voto, nos termos da Lei Societária em vigor.

Notas Explicativas

A Companhia tem registrado em seu patrimônio líquido, na conta de Reserva Especial para Dividendos não Distribuídos, em conformidade com o Art. 202, §4º e §5º, da Lei 6.404/76, o montante de R\$ 503.922, relativos a dividendos não distribuídos, provenientes de lucros de exercícios anteriores a 2012, não realizados. O pagamento dos mencionados dividendos está condicionado ao recebimento destes créditos e a consequente realização dos lucros retidos.

19. PARTES RELACIONADAS

19.1. Transações entre partes relacionadas

As transações entre a Companhia e as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas correntes relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem, dependendo da situação de caixa de cada empresa, visando redução de custos financeiros. Os valores destas transações são os seguintes:

Empresas	Natureza de Operação	30/09/2016		31/12/2015	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Edificadora S.A.	Contas correntes	23.498	-	16.981	-
CBDES	Contas correntes	4	-	5	-
		<u>23.502</u>	<u>-</u>	<u>16.986</u>	<u>-</u>

Empresas	Natureza de Operação	Dem. Resultado do Período	
		30/09/2016	30/09/2015
Mendes Júnior Trading e Eng ^a . S.A.	Alugueis	3.229	3.478
Mendesprev	Contribuições da patrocinadora	(75)	(263)
		<u>3.154</u>	<u>3.215</u>

Parte do Crédito Chesf (Nota 6) foi utilizada como garantia para pagamento da dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda.

Os saldos mantidos com a Edificadora S/A referem-se substancialmente a transações para liquidação de despesas da Companhia, títulos e outras operações que visam a manutenção operacional.

19.2. Remuneração da Administração

A Companhia pagou a seus administradores um total de R\$542, no período de janeiro a setembro de 2016 (R\$1.023 em igual período de 2015).

As despesas da Companhia com os planos de pensão e aposentadoria dos seus administradores totalizaram R\$47, no período de janeiro a setembro de 2016 (R\$213 em igual período de 2015).

Ademais não houve benefícios de longo prazo, de reversão de contrato de trabalho nem remuneração baseada em ações.

Notas Explicativas

20. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Os valores do Passivo Atuarial, nos padrões da Deliberação CVM 695 e do CPC nº 33(R1), relativos aos benefícios aos empregados reconhecido nos balanços, é como segue:

	<u>30/09/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Obrigações de longo prazo	15.396	15.396
Total	<u>15.396</u>	<u>15.396</u>

A Companhia, em conjunto com outras empresas coligadas, é patrocinadora da MENDESPREV - Sociedade Previdenciária, entidade fechada de previdência complementar, estabelecida sob a forma de sociedade civil de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é constituída com o objetivo de assegurar aos seus beneficiários o complemento dos proventos de aposentadoria e pensão.

A Mendesprev adota dois planos de benefícios, ou seja, Plano CD de Benefícios e o Plano Misto de Benefícios.

As obrigações para com a Mendesprev Sociedade Previdenciária, em 30 de setembro de 2016, registradas no curto prazo, no valor de R\$68 (R\$399 em igual período de 2015) referem-se a contribuições mensais a serem recolhidas.

20.1. Plano CD de Benefícios

O Plano CD de Benefícios, administrado pela MENDESPREV, é estruturado na modalidade de Contribuição Definida, em que o valor dos benefícios é ajustado ao Saldo da Conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção dos benefícios, considerando o resultados líquido de sua aplicação, os valores portados e os benefícios pagos.

Em 31 de dezembro de 2015, a Mendesprev possuía no plano CD de Benefícios 2 (dois) participantes ativos, não existindo participantes assistidos e pensionistas.

20.2. Plano Misto de Benefícios

No Plano Misto de Benefícios a Mendesprev possuía 08 participantes Ativos, 09 participantes Diferidos, 207 participantes Assistidos e 56 Pensionistas, em 31 de dezembro de 2015; (09 participantes Ativos, 09 participantes Diferidos, 224 participantes Assistidos e 50 Pensionistas, em 31 de dezembro de 2014).

O Plano Misto de Benefícios trata-se de um plano misto composto de duas partes na fase de acumulação: uma que é benefício definido e outra que é de contribuição variável. Na fase de percepção dos benefícios ele é estruturado em sua totalidade na modalidade de benefício definido.

Notas Explicativas

20.3. Premissas utilizadas para o cálculo do passivo e das projeções

As premissas e métodos adotados foram aquelas requeridas pelos padrões da CPC 33 (R1). Como exigido pelas regras da norma, foi adotado o método da Unidade de Crédito Projetada para calcular todas as obrigações atuariais. Tais premissas estão explicitadas nas demonstrações financeiras do exercício de 2015.

20.4. Política Contábil para o Reconhecimento dos Ganhos/Perdas Atuariais

Conforme descrito no Parágrafo 120 da CPC 33(R1), a entidade deve reconhecer os componentes de custo de benefício definido da seguinte maneira: (a) custo do serviço no resultado; (b) os juros líquido sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido no resultado, e (c) remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido em outros resultados abrangentes.

Os levantamentos atuariais relativos a constituição de provisão complementar como forma de suprir obrigações perante a Mendesprev são realizados no final dos exercícios sociais.

20.5. Informações adicionais sobre os planos de previdência

A MENDESPREV Sociedade Previdenciária possui página própria na rede mundial de computadores onde podem ser localizadas informações adicionais sobre a própria sociedade previdenciária, regulamentos dos planos, cartilhas, documentos atuariais, contábeis e de investimentos, bem como demais materiais explicativos, no seguinte endereço www.mendesprev.org.br.

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada.

Grande parte dos ativos e passivos financeiros encontra-se em discussão judicial, sendo a eles aplicáveis índices determinados nas sentenças. Tais valores são ainda ajustados a valores os quais a Administração julga que serão realizados, com base em pareceres dos assessores jurídicos e em negociações anteriores. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. A Companhia não possui instrumentos financeiros com caráter especulativo ou de proteção cambial. Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidos nas demonstrações contábeis.

Contas a Receber de Clientes

Os saldos a receber de clientes são mantidos pelo custo, não sendo realizando qualquer tipo de atualização financeira até sua realização, por estarem vencidos e em cobrança judicial.

Notas Explicativas

Direitos Creditórios

Conforme informado na Nota 6, os valores a receber são decorrentes da disputa judicial com a Chesf, referente a faturas pagas em atraso, considerados pela administração como conservadores em relação ao valor requerido.

Títulos a Receber

Referem-se a créditos contra instituição financeira federal, decorrentes de obras realizadas no Iraque e a precatórios já emitidos, atualizados conforme os índices aplicáveis em cada caso.

Títulos e contas a Pagar

Referem-se substancialmente a dívidas decorrentes do plano de previdência complementar, atualizados de acordo com as taxas definidas no contrato de confissão de dívida, que equivalem ao seu valor justo.

Fornecedores e Subempreiteiros

Contas a pagar a fornecedores de bens e serviços (subempreiteiros) já prestados para a Companhia que se encontram vencidos e atualizados quando de cobrança realizada.

Empréstimos e Financiamentos

Os contratos estão vencidos, e são atualizados com encargos médios correspondentes a variação do CDI e variações decorrentes da moeda norte-americana.

Debêntures

As debêntures são atualizadas da seguinte forma: (a) 7ª emissão - são atualizadas pelo IGP-M, mais juros de 7% a.a.; (b) 8ª emissão - vencidas e atualizadas até dezembro de 2009 pelo IGP-M, mais juros de 9,25% a.a.; e (c) 9ª emissão - atualizadas pela variação do IGPM mais juros de 8% a.a.

Risco de crédito

Os principais créditos da Companhia encontram-se sob discussão judicial. Para alguns deles já foi emitido o respectivo precatório, conforme mencionado nas Notas 6 e 7. A Companhia adota todos os esforços e procedimentos judiciais e administrativos para o recebimento destes créditos.

Risco da taxa de câmbio

A companhia atualiza determinado empréstimo vencido em decorrência da variação do dólar. As seguintes taxas de câmbio foram aplicadas frente ao real:

	30/09/2016		31/12/2015	
	Taxa média	Taxa final	Taxa média	Taxa final
R\$-Real x US\$-Dólar (Bacen)	3,5991	3,2462	3,3876	3,9048

Notas Explicativas

Não foi efetuado qualquer tipo de operação de hedge (ou outras operações especulativas) para proteção da dívida atualizada em dólar.

Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Risco de liquidez

Devido ao cenário econômico a Mendes Júnior Engenharia procura administrar suas dívidas de curto prazo através dos recebimentos dos saldos das contas a receber ou recursos tomados no mercado.

Contas	30/09/2016	31/12/2015
Ativo Circulante	7.816	7.245
Passivo Circulante	(972.951)	(864.844)
Insuficiência de Curto Prazo	(965.135)	(857.599)

O risco de liquidez representa o risco de a Companhia enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros. A Companhia monitora eventuais riscos de liquidez por meio do acompanhamento de suas obrigações de curto prazo, vis a vis aos realizáveis de curto e longo prazo, além de suprimentos de recursos por sua controladora.

Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia possui procedimentos de controle preventivos e detectivos que monitoram sua exposição aos riscos de crédito, de mercado e liquidez.

Análise de sensibilidade ao risco

A análise de sensibilidade efetuada pela Administração não prevê riscos futuros que impactem de forma relevante o patrimônio líquido da Companhia. Contudo, em atendimento à Deliberação CVM nº 550, de 17 de outubro de 2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o IGPM e o dólar americano (USD).

A Companhia estima para os próximos 12 meses, como provável, a variação dos seguintes índices: TR 2,02% a.a., IGPM 7,60 %, INPC 7,96% e a valorização da moeda americana frente ao real em -16,52%.

A análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados da Companhia oriundos do incremento deste cenário provável em 25% e 50%, considerados como possível e remoto, respectivamente é a seguinte:

Notas Explicativas

Ativos expostos	Índice	Taxa ⁽¹⁾	Vr. Exposto ⁽²⁾	Cenários ⁽³⁾		
				Provável	Possível	Remoto
Direitos Creditórios	TR	2,02%	7.469.084	7.619.959	7.657.678	7.695.397
Títulos a Receber	INPC	7,96%	299.863	323.732	329.699	335.667
Passivos expostos						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	7,60%	123.131	132.489	134.828	137.168
Empréstimos e financ.	USD	-16,52%	1.028.567	858.648	816.168	773.688
Credores por Debêntures	IGPM	7,60%	2.506.770	2.697.285	2.744.913	2.792.542

⁽¹⁾Taxas estimadas para 12 meses

⁽²⁾ Saldos em 30/09/2016

⁽³⁾ Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

22. RESULTADOS DOS PERÍODOS

Contas	30/09/2016	30/09/2015
Receita de serviços e aluguéis	3.571	4.237
Tributos incidentes	(292)	(392)
Receita líquida	3.279	3.845
Reversão de provisões		
Reversões líquidas das provisões.	(127.873)	1.119
	(127.873)	1.119
Resultado Financeiro Líquido		
Receitas financeiras decorrentes de:		
Direito Creditório CHESF-Itaparica/Xingó	185.105	171.952
Títulos a Receber	151	50.251
Variação Cambial	23.339	6.940
Outros	-	2
	208.595	229.145
Despesas financeiras decorrentes		
Juros s/ debêntures	(219.555)	(183.052)
Juros s/empréstimos vinculados ao crédito Chesf	(360.311)	(306.032)
Juros s/ empréstimos	(88)	(24.812)
Variação cambial	(7.611)	(31.426)
Juros sobre títulos a pagar e impostos	(35.508)	(38.929)
	(623.073)	(584.251)
Despesas financeiras líquidas	(414.478)	(355.103)

23. RESULTADO POR AÇÃO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC n° 41, o Resultado por Ação Básico é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo do período atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (incluindo ajustes por bônus e emissão de direitos).

O Resultado por Ação Diluído é calculado ajustando-se o lucro ou prejuízo e a média ponderada da quantidade de ações levando-se em conta a conversão de

Notas Explicativas

todas as ações potenciais com efeito de diluição. Ações potenciais são instrumentos patrimoniais ou contratos capazes de resultar na emissão de ações, como títulos conversíveis e opções, incluindo opções de compra de ações por empregados. A Companhia não emitiu nos exercícios de 2016 e de 2015, instrumentos dessa natureza. Não há ações em tesouraria. Dessa forma, o lucro ou prejuízo por ação básico é igual ao diluído.

Ainda segundo o CPC nº 41, a Companhia deve calcular o resultado básico por ação para o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias da companhia. Dessa forma, Resultado (lucro) por Ação Básico está representado a seguir:

Parcelas	30/09/2016	30/09/2015
(a)- Prejuízo atribuível às ações ordinárias - R\$	(267.531.446,60)	(157.338.958,23)
(b)- Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação	6.976.765	6.976.765
Prejuízo por ação básico e diluído (a/b) - R\$	(38,346060)	(22,551850)

-X-X-X-

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

J. Murillo Valle Mendes

Conselheiros:

Eugênio José Bocchese Mendes

Eduardo Mendes Moreira

CONSELHO FISCAL

Conselheiros:

Antonio Alvares Duarte

Luiz Henrique da Silva Gomes

Paulo Rogério Teixeira Neves

DIRETORIA

Diretor-presidente:

J. Murillo Valle Mendes

Diretor-superintendente e de Relações com

Investidor:

Ângelo Alves Mendes

Responsável Técnico:

Geraldo José de Mello

TC-CRC-MG-074893/O-8

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR)

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Mendes Júnior Engenharia S.A.

Belo Horizonte - MG

Introdução

1. Fomos contratados para revisar as informações contábeis intermediárias da Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três e nove meses findo naquela data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

2. A Administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITRs). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão. Em decorrência dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes para fundamentar nossa conclusão.

Alcance da revisão

3. Em função do assunto descrito no parágrafo incluído na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível conduzir nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade e ISRE 2410 - Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity, respectivamente). Desta forma, este relatório é emitido com abstenção de conclusão. Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para abstenção de conclusão

4. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às Informações Trimestrais (ITRs), a Companhia recebeu da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em 27 de outubro de 2016, o Ofício nº. 264/2016-CVM/SEP/GEA-5, determinando o refazimento e a republicação das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e dos formulários trimestrais relativos aos trimestres findos em 30 de junho e 31 de março de 2014 de forma a não reconhecer em seu ativo os valores a receber sob a rubrica "Direitos creditórios - CHESF", cujo saldo em 30 de setembro de 2016 totaliza R\$ 7.469.084 mil, líquido da cessão de créditos, conforme Nota Explicativa nº 6. Tendo em vista a complexidade e extensão das análises requeridas, a Administração da Companhia não concluiu suas análises sobre a adequação do que determina a CVM no referido ofício devido à materialidade e relevância dos valores envolvidos e, portanto, optou por apresentar as informações trimestrais de 30 de setembro de 2016 sem a sua conclusão sobre o assunto e sem os efeitos do que determina o referido Ofício. Adicionalmente, a Administração da Companhia não apresentou determinadas divulgações na referida nota explicativa conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) em decorrência do Ofício da CVM, e de sua argumentação de formação dos valores a receber na referida rubrica. Conseqüentemente, ficamos impossibilitados de concluir nossa revisão sobre as referidas informações contábeis intermediárias incluídas nas Informações Trimestrais - ITR do trimestre findo em 30 de setembro de 2016.

Abstenção de conclusão sobre as informações intermediárias

5. Devido à relevância do assunto descrito no parágrafo "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes que nos permitissem concluir se tomamos conhecimento de algum fato que nos levasse a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) e o IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR assim como pela apresentação de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Conseqüentemente, este relatório é emitido com abstenção de conclusão.

Ênfase

6.As Notas Explicativas nos 7 e 14 às Informações Trimestrais (ITR), fazem menção ao fato de que a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$ 288.558 mil, oriundos do encontro de contas junto à instituição financeira federal credora da Companhia, cujo montante de R\$ 6.895.962 mil, classificado no balanço patrimonial como redutor do saldo de empréstimos e financiamentos, foi cedido para compensação de dívidas. A instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança destes passivos, para a qual Companhia efetuou embargos, com sentença favorável. A Instituição Financeira Federal apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter à situação. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário, tendo o Recurso Especial sido admitido na origem e o Recurso Extraordinário inadmitido. Aguarda-se o julgamento do Recurso Especial. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. A solução desta questão está na dependência de decisão na esfera judicial. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto;

7.Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às Informações Trimestrais (ITR), o contas a receber de clientes (circulante e não circulante) no montante de R\$365.857 mil incluem créditos vencidos junto a empresas e entidades governamentais. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações), entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, cuja realização depende do sucesso destas ações. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto;

8.Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8.1 às Informações Trimestrais (ITR), existem em 30 de setembro de 2016 créditos tributários ativos oriundos de prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, no montante de R\$ 1.192.129 mil. A realização dos créditos e débitos tributários supramencionados está ligada, fundamentalmente, à efetivação dos direitos creditórios mencionados na Nota 6. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto;

9.Conforme descrito na Nota Explicativa nº 17.1, o saldo de parcelamento de débitos tributários federais instituído pela Lei 9.964 de 11 de abril de 2000, denominado, Refis (circulante e não circulante) no montante de R\$1.083.009 mil incluem os débitos tributários federais e os acréscimos determinados pela referida legislação. As autoridades fiscais vêm por medidas administrativas excluindo a Companhia do Refis. A Administração, com base em medidas administrativas e judiciais vem recorrendo desta decisão de exclusão do Refis, cujo sucesso depende do desfecho destas ações. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto;

10.Sem ressaltar nossa opinião, chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às Informações Trimestrais (ITR), que indica que a Administração da Companhia vem trabalhando no sentido de lograr êxito em suas ações ordinárias de cobrança relativas a direitos creditórios junto a empresas do Governo suportadas por ganho de ação declaratória por decisão unânime e trânsito em julgado. A Companhia também vem apresentando passivo circulante que excedeu o total do ativo circulante em R\$ 965.135 mil. Essas condições, juntamente com outros assuntos conforme descrito nos parágrafos anteriores (4), (6), (7), (8 e (9), indicam a incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. As presentes Informações Trimestrais (ITR) não incluem quaisquer ajustes em virtude das incertezas relacionadas a esses assuntos.

11.Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às Informações Trimestrais (ITR), a Companhia recebeu da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma solicitação de esclarecimento sobre as notícias veiculadas na mídia acerca das investigações atualmente em andamento intitulada como "Operação Lava Jato". Adicionalmente, a Companhia informou à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que a empresa mencionada na reportagem não se trata da Mendes Júnior Engenharia S.A. "Companhia de capital aberto", e, que o Sr. Sérgio Cunha Mendes não ocupava função executiva na Companhia, sendo, somente membro do Conselho de Administração, renunciando a posição de membro do Conselho de Administração da Companhia em 09 de novembro de 2015. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

12.Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às Informações Trimestrais (ITR), a Companhia detém participação de 5,40% na Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. Adicionalmente, a investida Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. ajuizou pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05, e, até a presente data a Mendes Júnior Engenharia S.A. "Companhia de capital aberto" não mensurou os possíveis efeitos que poderiam advir do pedido de recuperação judicial da sua investida devido ao julgamento da Administração quanto relevância da participação na investida. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações intermediárias do valor adicionado

Revisamos também, a demonstração intermediária do valor adicionado (DVA), referente ao período de três e nove meses findo em 30 de setembro de 2016, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR) e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi adequadamente elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2016.

BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 MG 009485/F-0

Francisco de Paula dos Reis Júnior

Contador CRC 1SP 139268/O-6 – S - MG

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF n.º 17.162.082/0001-73

NIRE 31300056392

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Mendes Júnior Engenharia S.A ("Companhia"), em reunião realizada nesta data, em observância ao disposto no artigo 163, da Lei n.º 6.404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Informações Trimestrais (ITR) da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2016.

Com base nos documentos examinados, nos esclarecimentos prestados pelos representantes da Companhia e no relatório dos auditores independentes, BDO RCS Auditores Independentes, datado em 14 de novembro de 2016, os membros do Conselho Fiscal se abstiveram de concluir sobre as informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 30/09/2016, tendo em vista o disposto em sua Nota Explicativa nº 1 e no Relatório dos auditores independentes.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.

Conselho Fiscal

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 14 de novembro de 2016, a conclusão das demonstrações contábeis intermediárias – Informações Trimestrais (ITR) da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2016, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação das mencionadas demonstrações financeiras intermediárias – Informações Trimestrais (ITR) de 30/09/2016, acompanhados dos documentos complementares. Sobre os documentos, na reunião, os Diretores discutiram e concordaram com as citadas Informações Trimestrais.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2016.

A Diretoria.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 14 de novembro de 2016, a conclusão das demonstrações financeiras intermediárias – Informações Trimestrais (ITR) da Companhia, relativas ao trimestre findo em 30 de setembro 2016, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação as mencionadas Informações Trimestrais (ITR) de 30/09/2016, acompanhados dos documentos complementares. Tendo em vista que a Companhia: 1) apresentou pedido de reconsideração ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em face do Ofício nº 264/2016/CVM/SEP/GEA-5, o qual determinava dentre outros que a Companhia não reconhecesse como item do ativo o Direito Creditório decorrente da ação judicial movida em face da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, relacionada a construção da Hidroelétrica de Itaparica; 2) que as solicitações formuladas no âmbito do referido pedido de reconsideração ainda não foram avaliados pela CVM; a Companhia elaborou o 3º ITR sem os efeitos do referido ofício, em cumprimento à obrigação estipulada no art. 29, da Instrução CVM nº 480/09

Ante o exposto, a Diretoria aguarda a decisão final em relação ao Pedido de Reconsideração, para, eventualmente, refletir em seu ITR as determinações contidas no ofício supramencionado.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2016.

A Diretoria.